PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 CONVITE Nº 011/2020 CARTA

(Republicação em 29/09/2020)

PREÂMBULO:

Interessado: O Município de Ilha Solteira – Prefeitura Municipal.

Modalidade da Licitação: Convite

Tipo: Menor preço global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Data da Abertura do Processo Administrativo: 14 de julho de 2020.

Data de Encerramento para entrega dos envelopes: 06 de outubro de 2020, às 09h00.

Abertura dos Envelopes: 06 de outubro de 2020, às 09h00.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, Praça dos Paiaguás, 86, centro, Ilha Solteira – SP.

Retirada do Edital: Setor de Licitações, Sala 01 da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 as 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone/fax (18) 3743-6020, e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br e no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA — Estado de São Paulo, através do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade de CONVITE, do tipo menor preço global, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para Serviço Técnico Profissional para remoção de grades existentes, confecção e instalação de grade de segurança no entorno da piscina semiolímpica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

O certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

INTEGRAM ESTA CONVITE OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Formulário Padrão de Proposta Comercial.

Anexo II - Carta Credencial.

Anexo III – Minuta Do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo IV - Termo de Referência.

Anexo V – Modelo de declaração quanto a menores no quadro de funcionários.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica.

Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Anexo X - Requerimento para Participação na Licitação

1 - Do Objeto Licitado



1.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para Serviço Técnico Profissional para remoção de grades existentes, confecção e instalação de grade de segurança no entorno da piscina semiolímpica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal, conforme o disposto no Anexo IV (Termo de Referência) dessa Carta convite.

1.3 - Da visita técnica:

- 1.3.1 A empresa interessada em participar deste certame poderá realizar visita técnica nos locais de execução do objeto, com o acompanhamento do servidor designado do Departamento de Água e Esgoto, para inspeção dos locais, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, dados e informações complementares, tais como materiais e equipamentos necessários, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e quaisquer outros elementos necessários para a elaboração da proposta.
 - 1.3.1.1 A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Esporte, através dos telefones: (18) 99782-5050 com Humberto Luis Magnani ou (18) 99639-9209 com Marcos Roberto Magnani.
- 1.3.2 O licitante que optar por realizar a visita técnica poderá solicitar o Atestado de Visita Técnica (Anexo VII), ao final da visita, ao servidor que o acompanhou.
- 1.3.3 O licitante que dispensar a visita técnica deverá declarar, por meio do Anexo VIII, que possui pleno conhecimento das condições locais e grau de dificuldades existentes para a execução do objeto.

2 - Das Despesas Orçamentárias

2.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2020, suplementadas se necessário, reservados na seguinte dotação:

F - 094

02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.04 – Departamento de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R: 01 - Tesouro Municipal

CA: 110.000

3 – Das Condições de Participação

- 3.1 Estão impedidos de participar desta licitação as pessoas:
 - I Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - II Que estiverem, na data fixada para apresentação do envelope, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;
 - III Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
 - IV Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - V Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira,



seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

- VI Não cadastradas e não convidadas:
- VII Cadastradas que não manifestarem interesse em participar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2 Poderão participar deste certame, as pessoas que forem devidamente convidadas pela Administração, cadastradas ou não.
 - 3.2.1 Além dos licitantes convidados a participar desta licitação a mesma é estendida aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, mediante a apresentação do requerimento de que trata o Anexo X.
- 3.3 Os interessados em participar do certame e que não se enquadrarem nas condições elencadas no item 3.2, deverão se apresentar junto ao Setor de Compras e Licitações, local indicado no preâmbulo deste EDITAL, e requerer à Comissão Permanente de Licitação, o seu **Registro Cadastral**, ATRAVÉS da documentação exigida no Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e proceder o elencado no subitem 3.2.1.
 - 3.3.1 Recomenda-se que os requerimentos e documentações para regularização do Registro Cadastral sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data limite fixada no subitem 3.2.1, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário à emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 3.4 A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste EDITAL e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer fases do processo.

4 - Esclarecimentos e Impugnação ao Edital e Recurso

- **4.1 –** Até **02** (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame.
- 4.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@ilhasolteira.sp.gov.br.
- 4.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração da Carta, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4 Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, junto ao Departamento de Protocolo situado no Prédio Central da Prefeitura Municipal em horário de expediente, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 4.4.1 Não serão conhecidos recursos à Carta-Convite enviadas pelos Correios, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro dos prazos previstos em lei, as petições originais não tiverem sido protocoladas.
 - 4.4.2 A solicitação de providências ou impugnação deste ato convocatório será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por petição escrita.

5 - Da Proposta Comercial

5.1 – Conforme faculta o §1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase Habilitação, contudo a documentação abaixo relacionada deve ser apresentada junto à proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação no certame.

I - DOCUMENTAÇÃO CONSTITUTIVA DA EMPRESA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício:
 - b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa -ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

· Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60(sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo desta Carta-Convite.
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
 - a.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
 - a.3) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado ou Certidão, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, independente de quantitativos;
- b) Comprovação do licitante possuir, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Civil ou outro equivalente detentor de registro em órgão competente (CREA, CAU ou outro equivalente), profissional este indicado que se responsabilizará pela execução do objeto a ser contratado, através da apresentação de documentação conforme subitens abaixo:
 - b.1) Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico indicado, seja na qualidade de sócio, ou que faça parte do Quadro de Pessoal da licitante ou numa das hipóteses da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e
 - b.2) Comprovação de que o Responsável Técnico se encontra devidamente reconhecido pela entidade competente, através da apresentação de Certidão de Registro Profissional e Quitação (Pessoa Física) ou documento equivalente, expedida pelo órgão competente.
- c) Atestado de visita técnica, conforme modelo contido no Anexo VII ou apresentação da Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo contido no Anexo VIII.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem em seu quadro funcional menor de 18 (dezoito) anos cumprindo jornada de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo contido no Anexo V desta Carta-Convite;
- b) Declaração constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública" em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual e/ou Distrito Federal ou Municipal) – artigos 87, c/c 97 da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo **Anexo VI**)
- 5.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias simples. cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive os expedidos via Internet.
 - **5.1.1.1 –** Para fins de autenticação por servidor da Administração, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.
- 5.1.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- 5.2 A proposta deverá ser apresentada no envelope fechado e indevassável, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, com valor em moeda corrente do País, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter:
 - I. Nome, endereço do licitante, razão social e CNPJ.
 - II. Informações Completas do Responsável pela Assinatura do Contrato.
 - III. Menção ao Convite nº 011/2020.
 - IV. Descrição do Objeto.
 - V. Preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, nos termos do Modelo Proposta de Preço especificada no Anexo I
 - VI. Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;
 - VII. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - VIII. Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação, na Tesouraria da Prefeitura, da respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do comprovante de execução do objeto (laudo/medição) emitido pelo Setor Competente.
 - 5.2.1 O licitante deverá utilizar como modelo de Proposta Comercial o Anexo I, preenchendo-o de acordo com as instruções nele existentes.
- 5.3 O preço cotado deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, e não será objeto de atualização.
- 5.4 A proposta e documentação supracitada deverão ser apresentadas em envelope lacrado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA-SP **CONVITE Nº 011/2020** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

"ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



- 5.4.1 A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens, I, II, III e V do item 5.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em vigor, oportunidade em que deverá ser apresentada a declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo VI).
- 5.5 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta CARTA e seus Anexos e na declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação e obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

6 - Do início Da Sessão Pública

- **6.1 –** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública de processamento deste certame. Por ocasião de representante presente de licitante participante, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou mesmo cópias simples acompanhadas do original para que sejam autenticadas, os documentos que seguem:
 - 6.1.1 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (original e cópia);
 - 6.1.2 Em se tratando de procurador, o interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme modelo do Anexo II, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 6.2 A não apresentação do documento de credenciamento referido no item 6.1, ou a sua apresentação irregular ou incorreta não implicará, só por esse fato, em automática inabilitação do licitante, porém impedirá o respectivo representante de se manifestar e responder pela empresa no curso da seção e/ou processo, até que se regularize o mandato procuratório.
- 6.3 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública.
- 6.4 Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverá integrar ao envelope ou junto ao credenciamento:
 - a) Para empresa enquadrada como Micro Empreendedor Individual MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009, expedida no ano corrente;
 - b) Para empresa enquadrada como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, expedida no ano corrente;
 - c) Em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

7 – Dos Procedimentos Adotados na Licitação

- 7.1 Os envelopes contendo as propostas comerciais serão recebidos até as 09 horas do dia 06 de outubro de 2020, na Divisão de Compras e Licitações, localizada na Sala 01 do prédio situado na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP.
- 7.2 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das



condições de participação dos interessados, serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação (local indicado no preâmbulo), sendo vistados, ainda fechados, pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados presentes.

- 7.3 A Comissão Permanente de Licitação, prosseguir-se-á para o julgamento das Propostas Comerciais e dos documentos apresentados nos envelopes.
- 7.4 Da sessão de julgamento das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A Ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos presentes, incluindo os representantes que se apresentarem devidamente credenciados.
- 7.5 Os recursos contra os atos de julgamento da licitação deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei de Licitação, e deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta Prefeitura, à Praça dos Paiaguás, 86, nos dias de expediente, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.(Art. 41º da Lei 8.666/93).
- 7.6 Após o encerramento do prazo previsto para apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, com decisão final, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação e adjudicação.

8 - Do Julgamento das Propostas Comerciais

- 8.1 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Instrumento Convocatório; com preço excessivo ou manifestamente inexequível; que oferecer vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes e que apresentar emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.
- 8.2 Será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global e atender a todas as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 8.3 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes participantes.
- 8.5 Quanto aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que tenham cumprido o estabelecido no item 6.4, poderão se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45.
 - 8.5.1 Para usufruir o direito previsto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas, contado após a publicação da decisão do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.
 - 8.5.2 Caso a licitante se faça por representante presente, poderá apresentar nova proposta verbalmente em própria sessão e transcrita em ata.

9 – Do Pagamento

9.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou através de cheque nominal, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas com declaração de execução do objeto pelo setor competente, dentro do prazo previsto no subitem 5.2, VIII.



- 9.1.1 As Notas Fiscais/Faturas entregues deverão conter os dados do processo licitatório, número do contrato e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que as que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 9.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do Contratante.

10 - Da Responsabilidade da Contratada

- 10.1 Fica sobre a responsabilidade da Contratada, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios-proprietários, que prestarem serviços a Contratante.
- 10.2- A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.
- 10.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem supra não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.4 A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 10.5 A Contratada deverá promover a assinatura do contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação feita pela Contratante.
 - 10.5.1 Para o disposto no subitem anterior, a licitante poderá ser convocada por meio de publicação no S.O.E.M - Semanário Oficial Eletrônico do Município, por telefone ou por meio eletrônico (e-mail).
 - 10.5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 10.5.3 Ficará a critério da Administração, respeitado o prazo do item 10.5, o envio do Contrato – via e-mail – para a empresa, para que o representante legal, responsável pela assinatura, imprima duas vias, rubrique todas as páginas, assine nos campos correspondentes e envie as duas vias para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS.
 - 10.5.4 A recusa em celebrar o Contrato ensejará a perda do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6 A Contratada deverá prestar os serviços conforme o disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

11 – Das Penalidades

11.1 – A infringência do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ensejará as seguintes sanções:



- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o
- 11.3 Os valores das penalidades serão descontadas de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.
- 11.4 O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração Municipal, que não excederá a 02 (dois) dias, contados do recebimento da intimação.
- 11.5 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 11.2.a dessa Carta-Convite, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para prestação do serviço.
- 11.6 A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados bem como das despesas advindas de nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.
- 11.7 As multas referidas nessa Carta-Convite não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

12 - Das Condições Gerais

- 12.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação pelo telefone (18) 3743-6020 ou pelo e-mail compras@ilhasolteira.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações. As respostas serão transmitidas por e-mail ou telefone.
- 12.2 Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo das respostas.
- 12.3 O objeto da licitação será recebido e aceito após sumária inspeção pela pessoa encarregada pelo recebimento da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso desatenda as condições exigidas.
- 12.4 A proposta que não atender as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será desclassificada.
- 12.5 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e discriminações constantes do objeto contido nesta carta.



- 12.6 A proponente vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação para tanto, sob pena da configuração do descumprimento total da obrigação assumida, com as consequências daí advindas.
- 12.7 Assegura-se à Administração o direito de revogar o procedimento licitatório por interesse público devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à indenização.
- 12.8 Para eficácia do ato, publique-se, o extrato deste instrumento convocatório, por afixação em local próprio e de amplo acesso ao público na sede do Paço Municipal e nos locais de costume.

Ilha Solteira, 29 de setembro de 2020.

Maíra Silva Silvestre Diretora Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2020 **CONVITE N° 011/2020 ANEXO I**

Formulário Padrão de Proposta Comercial

nscrição Estadual:			
Fone e Fax:			
Fone e Fax: Estado:			
-//			
trato:			
CPF:			
<u></u>			
idade/UF:			
Profissão:			
elefone:			

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer o objeto abaixo descrito, conforme as especificações adiante:

ITE M	QT D	UN D	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	1	SV	Contratação de empresa especializada para a remoção das telas gradil existentes, fornecimento e instalação de grade de segurança, com concertina e portões, no entorno da piscina semiolímpica situada ao lado do Ginásio Poliesportivo, com endereço na Alameda Mato Grosso, 620, Zona Sul, a fim de conter a invasão, bem como o vandalismo na piscina	R\$,_

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$,	(valor por extenso)
---------------------------------	-----------------------

Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a apresentação, na Tesouraria da Prefeitura, da respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do comprovante de execução do objeto (laudo/medição), emitido pelo Setor Competente.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, conforme o disposto no Anexo IV (Termo de Referência) da Carta-Convite.

Local e Data

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
(cargo)
(carimbo)

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2020 **CONVITE N° 011/2020 ANEXO II**

(Modelo de Carta Credencial)

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

ortador do
enciado a balhos de recursos, esentadas

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Atenção: Apresentar esta carta fora dos envelopes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2020 **CONVITE N° 011/2020** ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 **CONVITE Nº 011/2020** MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

Contratante:

Município de Ilha Solteira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, em Ilha Solteira – SP; representado por Otávio Augusto Giantomassi Gomes - Prefeito em Exercício, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, xxxxxx - xxxxxxxxxxxx, Município de Ilha Solteira – SP.

Contratada:

							_, inscrita n	0 (CNPJ/MF	sob
nº					, Inscrição Estadual	l nº			, c	om
sede na						em				,
CEP:					Fone				E-m	nail:
			, repr	esen	tada pelo (a) Sr(a))				
portador	(a)	da	Cédula	de	Identidade nº _			е	CPF/MF	nº
				_•						

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, por força do CONVITE Nº 011/2020, do parecer da Comissão Permanente de Licitações, a homologação e adjudicação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Do Objeto

- 1.1 O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para Serviço Técnico Profissional para remoção de grades existentes, confecção e instalação de grade de segurança no entorno da piscina semiolímpica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto na Carta Convite nº 011/2020 e seus anexos, ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei 8.666/93 e alterações, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos em geral, assim como as cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.
- 1.2 O objeto descrito acima é composto por 01 (um) item, conforme quantidade e especificações mínimas definidas a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	1	SV	Contratação de empresa especializada para a remoção das telas gradil existentes, fornecimento e instalação de grade de segurança, com concertina e portões, no entorno da piscina semiolímpica situada ao lado do Ginásio Poliesportivo, com endereço na Alameda Mato Grosso, 620, Zona Sul, a fim de conter a invasão, bem como o vandalismo na piscina. Conforme Anexo IV (Termo de Referência) da Carta Convite.



Cláusula 2ª – Do Contrato e dos Preços

2.1 - A Contratante firma contrato com a Contratada para contratação de empresa especializada para Serviço Técnico Profissional para remoção de grades existentes, confecção e instalação de grade de segurança no entorno da piscina semiolímpica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto na Carta Convite nº 011/2020 e seus anexos.

2.2 - O va	lor global	do presente	contrato	constitui	a impo	ortância	de R\$	·,
() , c	onforme pro	oposta de pr	eços da C	ontratada	consta	nte do F	rocess	o Licitatório
corresponde	nte ao obje	to definido r	na Cláusul	a 1ª, na q	ual se	incluem,	além	do lucro, as
despesas qu	e estejam d	lireta ou indir	etamente,	relacionad	las com	o objeto	deste	contrato.

Cláusula 3ª – Prazo de Vigência

3.1 – O prazo de vigência do presente contrato vai até 31 de dezembro de 2020, com início a partir de sua assinatura.

Cláusula 4ª – Da Dotação Orçamentária e Forma de Pagamento

4.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica a saber:

F - 094

02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.04 – Departamento de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R: 01 – Tesouro Municipal

CA: 110.000

- 4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, na Tesouraria da Prefeitura, da respectiva Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do comprovante de execução do objeto (laudo/medição) emitido pelo Setor Competente, e cópia da nota de empenho e/ou pedido de compra.
- 4.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.
- 4.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, o prazo que consta no subitem 4.2 será interrompido, voltando a ser contabilizado após entrega da nota fiscal corrigida.

Cláusula 5^a – Das Obrigações da Contratante

- 5.1 A Contratante dará plena e fiel execução ao presente Instrumento Contratual, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
 - 5.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
 - 5.1.2 Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.

Cláusula 6^a – Da Responsabilidade da Contratada

6.1 – A Contratada responsabilizar-se-á pela execução do objeto conforme o disposto no Anexo IV da Carta-Convite (Termo de Referência).



- 6.2 A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.
- 6.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Cláusula 7ª – Da Modificação Contratual

7.1 – Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 8^a – Das Penalidades

- 8.1 A infringência do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ensejará, além das sansões previstas na Lei, as seguintes penalidades:
 - 8.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - 8.1.2 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) Atraso de até 1 (um) dia, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação não cumprida; e
 - b) Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da obrigação não cumprida.
 - 8.1.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 8.2 Os valores das penalidades serão descontadas de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.
- 8.3 O produto/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, contados do recebimento da intimação.
 - 8.3.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na cláusula 8.1.2 deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para execução do objeto.



- 8.4 A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados bem como das despesas advindas de nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.
- 8.5 As multas referidas acima não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.6 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal.

Cláusula 9^a – Das Multas

9.1 – As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 10^a – Da Rescisão Contratual

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos que dispõem os arts. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 11ª - Da Inadimplência

- 11.1 Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 retro citado, vinculado tal conduta à efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda se a prestação se tornar inútil a Contratante poderá promover a rescisão contratual.
- 11.2 Caso seja secundário ou irrelevante o inadimplemento, a Contratante imporá outras sanções à contratada, especialmente multas de até 10%(dez por cento) do valor da prestação de que se trata, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir, (incluindo seus empregados em serviço), às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificar os vícios ou incorreções.

Cláusula 12ª – Da Falência

12.1 - Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 13ª – Da Fiscalização

- 13.1 A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto à execução das obrigações e do desempenho da Contratada e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções;
- 13.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;
- 13.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da

execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximos ou remotos.

Cláusula 14ª – Da Execução

14.1 – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 15ª – Da Habilitação Contratual

15.1 – Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 16^a – Do Foro Competente

16.1 – O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira - SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, e em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M., o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Estância Turística de Ilha Solteira, _	de de 2020.
Prefeito	Giantomassi Gomes em Exercício ntratante
Col	ntratada
Gestor do Contrato (Titular):	Gestor do Contrato (Suplente):
Nome:	Nome:
Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 **CONVITE Nº 011/2020 ANEXO ÚNICO DO CONTRATO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Contratada:
Contrato n°/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para Serviço Técnico Profissional para remoção de grades existentes, confecção e instalação de grade de segurança no entorno da piscina semiolímpica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal.
Advogado(s)/Nº OAB: (*)
Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:
1. Estamos Cientes de que:
 O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
 Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processamento Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
 Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato
deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por Notificados para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

Ilha Solteira, de de 2020.

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

publicação.

Nome: Cargo:	
Cargo:	
CDE:	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefones:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE	
Pela Contratante	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefones:	
Assinatura:	
Pela Contratada	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefones:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2020 **CONVITE N° 011/2020 ANEXO IV**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA SOLICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a remoção das telas gradil existentes, fornecimento e instalação de grade de segurança, com concertina e portões, no entorno da piscina semiolímpica situada ao lado do Ginásio Poliesportivo, com endereço na Alameda Mato Grosso, 620, Zona Sul, a fim de conter a invasão, bem como o vandalismo na piscina.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Remoção das telas gradil existentes;
- 2.2. Fabricação e instalação de 316 m² de grade de segurança em ferro metalon 30x30 (0,95 mm), chapa 18" e ferro redondo 3/8", sendo 158 metros lineares de comprimento e 2 metros de altura, com espaçamento de 8,0 cm; compreendendo ainda a construção de dois portões para acesso à piscina, sequindo o modelo, materiais e medidas da grade supra, com trava eletrônica e porta de duas folhas, sendo um portão de 2 metros de largura X 3 metros de altura, e outro com 1,10 metros de largura X 3 metros de altura;
- 2.3. Deverão ser chumbados em torno da piscina, tubos de ferro em chapa 18", com distância media entre os mesmos de 3,00 m, chumbados no chão com a profundidade de 50 cm e acabamento em concreto, sendo que a grade de segurança deverá ser amarrada nesses tubos:
- 2.4. Fabricação e instalação de 158 metros de concertina dupla clipada, na parte superior da grade e portões mencionados nos itens acima, sendo a concertina fabricada em aço galvanizado, composta por lâminas espirais de aço cortante, afiadas e pontiagudas.
- 2.5. As grades e os portões deverão receber pintura final na cor cinza martelado epóxi.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, pelo fato da Prefeitura não possuir em seu quadro de pessoal, servidores suficientes com qualificação profissional para execução dos serviços, objeto desta contratação, necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 4.1. A presente contratação não gera para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.
- 4.2. O empregado alocado pela empresa contratada não terá nenhum vínculo empregatício com a prefeitura Municipal de Ilha Solteira, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, inclusive em matéria trabalhista.

5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

- 5.1. A Contratada fornecerá equipamentos individuais necessários à proteção e segurança do seu empregado, assim distribuídos, no mínimo:
 - 5.1.1 botas de borracha cano médio, luvas de borracha e couro, botina de couro, máscaras descartáveis contra pó, máscara contra gases, óculos de proteção e outros que se fizerem necessários, de acordo com as tarefas desenvolvidas;
 - 5.1.2 os materiais e equipamentos descritos deverão estar sempre disponíveis para a execução dos serviços, nas quantidades suficientes à perfeita execução dos mesmos.
 - 5.1.3 a Contratada manterá nas dependências da Contratante um estojo de primeiros socorros, para uso de seus empregados, cujos itens básicos serão definidos em comum acordo com a contratante.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1 emitir e apresentar à contratante quando do início dos serviços Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela execução dos serviços;
 - 6.1.2 concluir o objeto contratado dentro do prazo de 45 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
 - 6.1.3 conceder garantia do serviço e material instalado pelo prazo de 03 anos.

Marcos Magnani

Diretor do Departamento Municipal de Esportes

Fernanda Garcia Momesso de Paula

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2020 **CONVITE N° 011/2020 ANEXO V**

DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
A Comissão Permanente de Licitação.
Prezado Presidente:, inscrita no CNPJ n°, po
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e Data
Assinatura do representante legal da proponente
(Carimbo da Empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2020 **CONVITE N° 011/2020 ANEXO VI**

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa	razão social da proponer	nte) . inscrita	
no CNPJ/MF sob nºe Inscri	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, 	
(endereço completo da mat			
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc	.), DECLARA, s	ob as penas da lei, a	
INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à	data de expedição do Co	ertificado de Registro	
Cadastral apresentado, que impossibilitem	sua habilitação no CON	VITE Nº 011/2020 -	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2 Estância Turística de Ilha Solteira, pois que art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.	•	•	
Local e Data			
N .	inatura) egal da empresa proponen	ite)	

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2020 **CONVITE N° 011/2020 ANEXO VII**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REFERÊNCIA: Convite nº 011/2020 - Processo Administrativo nº 077/2020.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para Serviço Técnico Profissional para remoção de grades existentes, confecção e instalação de grade de segurança no entorno da piscina semiolímpica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

Declaramos, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada realizou VISITA TÉCNICA nos locais onde será executado o objeto desta licitação e tomou ciência de todas condições e dificuldades para a execução do mesmo, sendo que nada mais tem a pleitear sob qualquer condição e pretexto.

Ilha Solteira,	de	de 2020.		
XX	XXXXXX	XXXXX		
Secretaria Municipal de E	Educaç	ão, Cultura, Esporte e Laze		
Prefeitura de Ilha Solteira				
•		a Empresa:		
Razão S	ocial d	a Empresa:		
CNP	J da Er	mpresa:		

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2020 **CONVITE N° 011/2020 ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REFERÊNCIA: Convite nº 011/2020 - Processo Administrativo nº 077/2020.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para Serviço Técnico Profissional para remoção de grades existentes, confecção e instalação de grade de segurança no entorno da piscina semiolímpica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

DECLARO, para os fins previstos que assumo os fatos, materiais e serviços supervenientes em razão da não realização da VISITA TÉCNICA, sendo de minha total responsabilidade o conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo que nada mais tenho a pleitear sob qualquer condição e pretexto.

Ilha Solteira – SP, de	de 2020.
Representante da Empresa	
Nome da Empresa	
CNPJ da Empresa	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2020 **CONVITE N° 011/2020 ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2020 **CONVITE N° 011/2020 ANEXO X**

(modelo)

Requerimento para participação na licitação

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira -SP.	
A empresa, CNPJ nº(razão social), CNPJ nº	
estabelecida à(endereço), Requer deferimento pa participação na Carta-Convite nº 011/2020 e, para tanto, junta cópia autenticada o	ra do
Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, co validade para até/, classificada em categoria compatível com	
objeto da licitação.	
Local e Data	
Local e Data	
Carimbo e assinatura do responsável.	

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).